



REGIMENTO INTERNO
CEF Drª Zilda Arns
2022 minuta

Apresentação: O CEF Drª Zilda Arns é uma instituição de ensino (IE) pertencente à Rede Pública do Distrito Federal, destinada a ofertar educação pública de qualidade à comunidade escolar, nas seguintes modalidades: Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação Básica e os Três Segmentos da Educação de Jovens e Adultos.

Art1. Normas gerais:

I - Horários:

Matutino- Entrada: 7h abertura dos portões. 7h15min início das aulas (tolerância de 15 minutos – até 7h30min); Saída a partir das 12h.

Vespertino – Entrada: 12h45min abertura dos portões. 13h início das aulas (tolerância de 15 minutos – até 13h15min); Saída a partir das 17h45min.

Noturno: Abertura dos portões: 19h. Início das aulas às 19h30min.

Nos turnos diurnos não é permitida a entrada de alunos no 2º horário. Os/as estudantes que não conseguirem cumprir o horário de entrada e/ou saída devem procurar a gestão escolar **acompanhados dos/as responsáveis para receber a autorização de entrada e/ou saída de acordo com suas necessidades justificadas à escola;**

II - Para os turnos Matutino e Vespertino, os horários de aulas estão organizados em 6 horas/aula dos Componentes Específicos;

III - Horário de atendimento da Secretaria para o público externo: segunda, quarta e sexta-feira das 9h às 12h, das 13h às 16h e das 19h às 21h; nos demais dias e horários são realizados trabalhos e atendimentos internos;

IV - Os estudantes devem ser atendidos na Secretaria preferencialmente durante o intervalo do seu turno regular;

V - A escola está organizada para fornecer duas refeições nos turnos diurnos: na entrada de cada turno, um lanche simples e, após o 4º

horário, um lanche reforçado. Para o noturno, o lanche é oferecido no início do turno, entre 19h e 19h30;

VI - Para os estudantes da Educação Integral, também, é servido almoço às 12h15;

VII - Os/as professores/as atenderão às famílias: a) em reuniões previamente agendadas com a equipe pedagógica; b) durante reuniões bimestrais; e c) no horário de coordenação dos professores, às terças-feiras. Os horários de coordenação para atendimento são: para o turno vespertino, de 9h30 às 10h30 e, para o matutino, de 13h30 às 14h30;

VIII - A escola adota o formato de sala-ambiente. Neste formato, os/as alunos/as trocam de sala de acordo com os horários de suas turmas, o que deve ocorrer com celeridade;

IX - Quaisquer autorizações serão realizadas mediante o comparecimento do/a responsável;

X - Para mudanças de turma o estudantes deverá: a) verificar a possibilidade com o/a professor/a conselheiro/a; b) O/a conselheiro/a propõe a mudança para a aprovação pela equipe pedagógica; c) A equipe pedagógica entra em contato com os/as responsáveis para confirmar a justificativa. Após a mudança, o estudante recebe a guia de encaminhamento, podendo assistir às aulas na nova turma;

XI - O prazo para a entrega e validação dos atestados médicos na escola é de 5 dias letivos. São consideradas justificativas a entrega de documentos que comprovem: a) convocação oficial do poder público; b) atividades militares; c) exercício efetivo de plantões; d) atestado médico; e) licença gestante; f) licença de acompanhamento por motivo de doença do/a cônjuge, companheiro/a, pai/mãe, filho/a, irmão/irmã, enteado/a ou menor sob guarda ou tutela; g) falecimento do/a cônjuge, companheiro/a, pai/mãe, filho/a, irmão/irmã, enteado/a ou menor sob guarda ou tutela, por oito dias consecutivos, incluído o dia da ocorrência; h) representação do país ou do Distrito Federal em viagens nacionais ou internacionais em competições/eventos esportivos; i)

serem os/as estudantes pertencentes a populações em situação de itinerância. XII - As faltas são contabilizadas por aula, podendo totalizar até 6 faltas por dia de não comparecimento do/a estudante nas aulas da turma em que está matriculado/a. Os/as professores são orientados/as a fazerem o controle da presença pela chamada, realizada no início da aula. Para fins de aprovação ao final do ano letivo, **é necessário o cumprimento de, no mínimo, 75% de presença** nas atividades escolares;

XIII - Os/as responsáveis devem sempre acompanhar o andamento escolar dos/as filhos/as e comunicar à escola situações que possam interferir na aprendizagem;

XIV- O uniforme restringe-se à camisa que é de uso obrigatório para entrar e permanecer no ambiente escolar. Recomenda-se a utilização de tênis e roupas que favorecem a mobilidade do corpo, principalmente para as práticas de educação física. O(A) aluno(a) poderá entrar na escola com outras camisetas autorizadas pela gestão escolar, tais como: camisetas dos formandos do 9º ano e outras confeccionadas para eventos da escola;

XV - O(A) aluno(a) que desejar ter a carteirinha para a meia-entrada em eventos deverá trazer uma foto 3x4 e solicitar a confecção na Secretaria;

XVI - A escola não se responsabiliza pela perda, roubo e/ou dano a celulares, aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros materiais escolares;

XVII - A escola recomenda o acompanhamento das redes sociais dos/as estudantes pelas famílias e, em casos de violação de direitos, a denúncia deve ser feita nos órgãos competentes;

XVIII - Para frequentar o ambiente escolar no turno contrário, com a finalidade de realizar pesquisas e/ou trabalhos, o/a estudante deve pedir autorização para a direção escolar juntamente com o/a professor/a responsável.

Art.2 Critérios de avaliação: São instrumentos de avaliação todas as atividades realizadas pelo/a

estudante, tais como: provas, pesquisas, listas de exercícios, comunicação, participação, progressão da aprendizagem e condutas de convivência no ambiente escolar. Tais avaliações podem ser realizadas individualmente ou em grupo.

I - A avaliação do desenvolvimento de competências será processual, feita de forma contínua e cumulativa, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

II - Cada componente curricular deve ofertar em cada bimestre ou semestre (no caso da EJA), **pelo menos duas avaliações**, sendo que nenhuma delas pode representar mais que 50% da nota. A aprovação depende do desempenho escolar em cada disciplina e da frequência mínima de 75%.

Art.3. Aos/às alunos/as são assegurados os seguintes direitos:

I - Ser respeitado na sua dignidade como pessoa humana, independente de sua convicção religiosa, política ou filosófica, grupo social, etnia, sexo e nacionalidade;

II - Tomar ciência do currículo em vigor e opinar sobre seu desenvolvimento na instituição educacional;

III - Conhecer os critérios de avaliação adotados pelo corpo docente;

IV - Receber ensino de qualidade;

V - Conhecer o resultado de seu desempenho escolar;

VI - Emitir opiniões e apresentar sugestões em relação à dinâmica escolar;

VII - Ter reposição dos dias letivos e das aulas;

VIII - Receber orientação educacional;

IX - Receber tratamento educacional especializado, quando necessário;

X - Utilizar a Sala de Leitura e outros meios auxiliares, de acordo com as normas internas;

XI - Organizar e participar de entidades estudantis, como o Grêmio Estudantil e as Assembléias Escolares;

XII - Conhecer o calendário de atividades e provas, bem como os

conteúdos a serem estudados com antecedência.

Art.4 É dever do aluno:

I - Conhecer e cumprir este Regimento, os dispositivos adotados na escola, bem como acordos decorrentes de mediações de conflitos;

II - Dedicar-se ao estudo, para melhor aproveitamento das oportunidades de ensino e de aprendizagem;

III- Comparecer pontual e assiduamente às atividades escolares;

IV - Solicitar autorização à Direção e aos professores, quando necessitar se ausentar das atividades escolares;

V - Observar os preceitos de higiene individual e coletiva;

VI - Usar o uniforme adotado pela escola;

VII - Zelar pela limpeza e conservação do ambiente escolar, das instalações, dos equipamentos e dos materiais existentes na instituição;

VIII - Abster-se de praticar ou induzir a prática de atos que atentem contra pessoas, normas e/ou contra o patrimônio da instituição;

IX - Responsabilizar-se em caso de dano causado ao patrimônio da instituição, se maior de idade ou pelo seu responsável legal, quando menor;

X - Respeitar todas as pessoas da comunidade escolar;

XI - Participar das atividades desenvolvidas pela instituição educacional.

XII - Cuidar e identificar seu material de uso individual.

XIII - Após o lanche o estudante deve devolver os utensílios na cantina.

§1º - Em caso de roubo ou furto de material pessoal, o estudante deverá acionar o professor regente, passando-lhe o máximo de informações sobre o ocorrido no mesmo dia (características do material, localização e horário). O professor repassa a informação à Gestão Escolar. Lembre-se que a escola não é responsável por perdas e danos dos materiais, mas pode mediar situações em que isso ocorra.

§2º - Roubo de material é crime! Uma vez confirmado, estudantes e/ou responsáveis poderão responder junto aos órgãos competentes.

Art. 5. É vedado ao/às aluno/as:

I - Portar objeto ou substância que represente perigo para a sua saúde, segurança e integridade física ou de outras pessoas;

II - Promover, na instituição educacional, qualquer tipo de campanha ou atividade, sem prévia autorização da Gestão;

III - Impedir colegas de participar das atividades escolares ou incitá-los/as à ausência;

IV - Ocupar-se, durante as aulas, com atividades não compatíveis com o processo de ensino e de aprendizagem;

V- Fazer uso de celulares, aparelhos eletrônicos, sonoros ou quaisquer outros que atrapalhem o bom andamento das aulas. O/A aluno/a que necessitar trazer o celular, só deverá utilizá-lo se autorizado pelo/a professor/a. Reitera-se que a escola não se responsabiliza por perdas e danos de itens pessoais;

VI - Fumar, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes dentro do ambiente escolar ou durante qualquer atividade escolar que não seja realizada dentro da própria escola;

VII- Sair da escola sem a prévia autorização do/a responsável e da Direção;

VIII- Circular de forma indevida pelos corredores durante o horário de aulas, podendo acarretar em falta e prejuízos a partir dos critérios de avaliação dos/as professores/as regentes;

IX- Retirar-se da sala de aula sem prévia comunicação ao/à professor/as;

X- Circular nos corredores da escola utilizando patins, skate, bicicletas e afins.

Art.6. O/A aluno/a, pela inobservância das normas contidas neste Regimento e conforme a gravidade e/ou a reincidência das faltas disciplinares, está sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência oral;

II - Advertência escrita. Após três advertências escritas o/a estudante será encaminhado à Direção para

convocação dos/as responsáveis e demais providências ;

III - Suspensão, com tarefas escolares, de, no máximo, 3 (três) dias letivos ou até a presença dos/as responsáveis;

§ 1º Em casos de violência e conflitos, ainda que mediados, aos/às envolvidos/as será aplicada a sanção de suspensão por 3 (três) dias letivos;

IV - Transferência por comprovada inadaptação ao regime da Instituição Educacional, quando o ato for aconselhável para a melhoria do desenvolvimento do/a aluno/a e para a garantia de sua segurança ou de outros.

§ 1º cabe aos/às gestores/as e coordenadores/as a aplicação da sanção prevista no item III deste artigo.

Art.7 Além das sanções previstas no Art.6, o não cumprimento dos deveres e a incidência de indisciplina poderão gerar ao/às alunos/as outras medidas disciplinares:

I - Comunicação escrita ou telefônica dirigida aos/às responsáveis;

II - Retirada do/a aluno/a de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à Diretoria e/ou Coordenação;

III - Convocação imediata do/a responsável;

IV - Suspensão temporária de participação em passeios e/ ou demais atividades extracurriculares, inclusive do projeto de Educação Integral.

Art.8 Recursos adicionais disciplinares:

Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas neste Regimento, professores/as, Direção e o Conselho Escolar podem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

I - Envolvimento de responsáveis no cotidiano escolar;

II - Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;

III - Reuniões de orientação com os/as responsáveis;

IV - Encaminhamento a serviços de orientação em situações de abuso de drogas, álcool ou similares;

V - Encaminhamento a serviços de orientação para casos de intimidação baseada em preconceitos ou assédio;

VI- encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar;

VII- encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando a situação do aluno demande tal assistência especializada;

VIII - encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de responsáveis;

IX- comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

Art.9 Todos os funcionários da escola tem direito a:

I- Ser respeitado na sua pessoa e suas funções;

II- direito a ter um ambiente de trabalho agradável;

III- direito a ter acesso às informações e à legislação de interesse;

IV - direito de ser apoiado no exercício da sua atividade, pela direção, administração, coordenação, seus pares, diretamente ou por intermédio das estruturas da orientação educativa;

V - direito de ter privacidade e individualidade própria, onde a área de convívio restrita aos servidores é vedada aos restantes membros da comunidade educativa nos intervalos;

VII - Direito de exigir dos alunos o cumprimento de todas as normas acordadas e indispensáveis ao bom funcionamento da escola.

Art.10 É dever dos/as funcionários/as da escola:

I - Conhecer e participar da produção do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, bem como este Regimento Interno, além dos dispositivos

utilizados e das demais normas e orientações adotadas pela IE;

II - Usar de lealdade para com os alunos; colegas e funcionários, respeitando as suas pessoas, ideias, bens e funções;

III - Se abster de emitir opiniões junto dos alunos, sobre a atuação dos outros funcionários;

IV - Ser cuidadoso na linguagem, nas atitudes e nas relações humanas;

V - Ser assíduo e pontual;

VI - Participar ativamente da vida escolar;

VII - Utilizar, no processo ensino/aprendizagem, métodos diversificados e adequados;

VIII - Respeitar as decisões tomadas pelo grupo escolar nas reuniões;

IX - Resolver, com bom senso e espírito de tolerância, os problemas que surjam em contato com os/as alunos/as e demais membros da comunidade escolar;

X - Colaborar com os/as colegas e demais membros da comunidade escolar;

XI - Ao o/a professor/a cabe:

§ 1º Ser o/a primeiro/a a entrar e o último a sair da sala de aula, tendo o cuidado de trancar a porta;

§ 2º Fazer adequações curriculares aos/as alunos/as que assim necessitarem.

XII- Zelar pela conservação do material em geral;

XIII- Justificar as faltas, de acordo com a legislação em vigor, colaborando para o bom funcionamento da escola, bem como **comunicar antecipadamente a(s) falta(s) e/ou atrasos**, facilitando a organização escolar.

Art.11 É dever do/as responsáveis:

I - Manter o telefone e o endereço atualizados na Secretaria escolar;

II - Acompanhar o desempenho do/a estudante, comparecendo à escola sempre que convocado/a, em reuniões bimestrais ou quando for necessário;

III - Ser cordial e respeitoso com todos/as os/as funcionários/as e demais estudantes;

IV - Não entrar em salas de aula sem a autorização expressa da Equipe Gestora;

V - Zelar pelo bem estar, saúde física e emocional do/a estudante.

Art.12 Escola democrática: A Instituição adota os seguintes recursos para promover a participação discente: a) Assembleias

Escolares periódicas; b) Conselho de Representantes; c) Comissões; d) Conselho de Classe Participativo, e) Conselho Escolar e; f) Assembleia Geral. Atualmente, o Conselho Escolar está defasado e o Grêmio Estudantil não está ativo (É NECESSÁRIO PROPOR ESTRATÉGIAS PARA QUE POSSAMOS REATIVÁ-LOS).